



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

07 de novembro.
LEI 067/97, 12 de dezembro de 1997.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE
QUE MENCIONADA.**

**NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de
Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono o seguinte:**

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a Associação Comunitária
Fazenda Cedro, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.**

Chapada Gaúcha 12 de dezembro de 1997.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL